



Data: 25 de novembro de 2005

Ref: CDM-EB-22

CONSELHO EXECUTIVO DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO

Relatório

Data da reunião: 23 a 25 de novembro de 2005

Local: Montreal, Canadá

Comparecimento: os nomes dos membros e suplentes presentes na 22^a reunião estão indicados, a seguir, em negrito. Se somente o nome do membro suplente estiver em negrito, significa que o suplente participou como membro efetivo.

Membro	Suplente
Sr. John W. Ashe ¹	Sra. Desna M. Solofa ¹
Sr. Jean-Jacques Becker ²	Sra. Gertraud Wollansky ²
Sr. Martin Enderlin ¹	Sr. Hans Jürgen Stehr ¹
Sra. Sushma Gera ²	Sr. Masaharu Fujitomi ²
Sr. John Shaibu Kilani ²	Sr. Ndiaye Cheikh Sylla ²
Sr. Xuedu Lu ¹	Sr. Juan Pablo Bonilla ¹
Sr. José Domingos Miguez ²	Sr. Clifford Anthony Mahlun ²
Sr. Richard Muyungi ¹	Sr. Hernán Carlino ¹
Sr. Rajesh Kumar Sethi ²	Sra. Liana Bratasida ²
Sra. Marina Shvangiradze ¹	Sr. Anastasia Moskalenko ¹

¹ Mandato: dois anos (eleito na COP 9, em 2003)

² Mandato: dois anos (eleito na COP 10, em 2004)

Obs.: o mandato de um membro ou suplente tem início na primeira reunião do Conselho Executivo no ano civil seguinte ao da sua eleição e termina imediatamente antes da primeira reunião do Conselho Executivo no ano civil em que acaba o mandato (ver o Regimento Interno do Conselho Executivo).

Quórum (entre parênteses os números necessários): **10** (7) membros ou suplentes na condição de membros, dos quais **4** (3) das Partes no Anexo I e **6** (4) das Partes não-Anexo I.

Webcast: <<http://cdm.unfccc.int/EB/Meetings>>.



Item 1 da agenda: questões relacionadas com os membros do Conselho (inclusive a divulgação de possíveis conflitos de interesse)

1. O presidente abriu a reunião e declarou que havia o quórum necessário. **Nenhum conflito de interesse** foi identificado por nenhum membro ou suplente do Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) (doravante chamado de Conselho) presente na reunião.

2. O Conselho observou que o Secretariado foi informado de que os srs. John W. Ashe, Juan Pablo Bonilla e John Shaibu Kilani não puderam comparecer à reunião e apresentaram as devidas justificativas pelo não-comparecimento. O sr. Kilani participou por telefone das deliberações abertas e fechadas sobre o item 3, alínea (a), da agenda “Credenciamento das entidades operacionais”.

Item 2 da agenda: adoção da agenda

3. O Conselho adotou a agenda como proposto e acordou o programa de trabalho.

4. O Conselho prestou homenagem à falecida Joke Waller-Hunter, Secretária Executiva do Secretariado da CQNUMC, pelo seu excepcional apoio ao MDL e fez um minuto de silêncio.

Item 3 da agenda: plano de trabalho

Item 3 (a) da agenda: credenciamento de entidades operacionais

5. O Conselho mencionou o **nono relatório de andamento (CDM-ACCR-R-09) do trabalho do Painel de Credenciamento do MDL**, apresentado pela sra. Marina Shvangiradze, vice-presidente desse painel. O relatório sintetizou as informações relativas ao trabalho do Painel de Credenciamento e foi complementado com informações sobre a situação das candidaturas e os avanços feitos com relação às revisões a distância e avaliações no local.

Análise de recomendações para casos específicos

6. O Conselho concordou, de acordo com as decisões 17/CP.7 e 21/CP.8, **em credenciar, e provisoriamente nomear**, as seguintes entidades candidatas à:

(a) **Validação para um setor específico:**

- (i) TÜV Industries Services GmbH TÜV SÜV GRUPPE (TÜV Industrie Service GmbH)
(VAL: 1, 2, 3, 13 e 15 / VER: 1, 2, 3)¹:

¹ As informações entre parênteses indicam as funções e o(s) escopo(s) setorial(is) para o(s) qual(is) a empresa tenha sido credenciada anteriormente (VAL: validação/registro; VER: verificação/certificação).



4. Indústrias manufatureiras
 5. Indústrias químicas
 6. Construção
 7. Transporte
 10. Emissões fugitivas dos combustíveis (sólidos, gasosos e óleos)
 11. Emissões fugitivas da produção e do consumo de halocarbonos e hexafluoreto de enxofre
 12. Uso de solventes
- (ii) Japan Consulting Institute (JCI)
(VAL: 13 / VER: nenhum)¹:
1. Indústrias de energia (fontes renováveis/não-renováveis) e
 2. Distribuição de energia
- (iii) The Korea Energy Management Corporation (KEMCO)
(VAL: nenhum / VER: nenhum)
1. Indústrias de energia (fontes renováveis/não-renováveis)
- (b) **Verificação para um setor específico:**
- (i) SGS United Kingdom Ltd.
(VAL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 15 / VER: nenhum)¹:
1. Indústrias de energia (fontes renováveis/não-renováveis)
 2. Distribuição de energia
 3. Demanda de energia
 4. Indústrias manufatureiras

A lista dos escopos de credenciamento pode ser obtida no *web site* da CQNUMC para o MDL, no endereço: <http://cdm.unfccc.int/DOE/scopes.html>.



5. Indústrias químicas
6. Construção
7. Transporte
10. Emissões fugitivas dos combustíveis (sólidos, gasosos e óleos)
11. Emissões fugitivas da produção e do consumo de halocarbonos e hexafluoreto de enxofre
12. Uso de solventes
13. Tratamento e disposição de resíduos
15. Agricultura

7. O Conselho observou que com a sua decisão sobre credenciamento, **foi credenciada a primeira entidade localizada em uma Parte não-Anexo I**: a “Korea Energy Management Corporation (KEMCO)”, da República da Coreia. O número total de EODs credenciadas e provisoriamente nomeadas para validação está em 12, e para verificação/certificação, em 3. Pode-se obter uma lista das EODs, com as funções e os escopos setoriais para os quais foram credenciadas, no *web site* da CQNUMC para o MDL (<http://cdm.unfccc.int/DOE/list>). Também há uma lista com as metodologias aprovadas por escopo setorial e as EODs que podem desempenhar funções de validação/verificação nesses setores (<http://cdm.unfccc.int/DOE/scopes.html>).

Questões gerais relativas a processo/orientação

8. O Conselho concordou em emendar suas disposições acerca **do credenciamento em fases** de modo a refletir o papel das atividades de projetos de grande escala no processo de credenciamento para ambas as funções simultaneamente. *O texto seguinte deve ser acrescentado como o novo parágrafo 4º das disposições sobre o “Credenciamento em fases” contidas no anexo I do relatório da 22ª reunião do Conselho Executivo (ver: <http://cdm.unfccc.int/EB/Meetings/021/eb21repan1.pdf>):*

“Uma entidade candidata somente pode ser credenciada para ambas as funções, ou seja, validação e verificação/certificação, de acordo com as disposições do credenciamento em fases, se uma atividade de reconhecimento em um escopo setorial tiver sido realizada com êxito, em cada uma das duas funções, com base em uma atividade de projeto de grande escala. Até que essa condição seja atendida, o credenciamento fica limitado à função e ao grupo de escopos setoriais para os quais o reconhecimento tenha sido concluído com sucesso”.



9. O Conselho solicitou ao Secretariado que publicasse a versão 2 das disposições do credenciamento em fases, distribuindo-a a todas as EODs/ECs.

10. Com relação às três outras recomendações contidas no nono relatório de andamento do Painel de Credenciamento, o Conselho concluiu o seguinte:

(a) Observando que as EODs devem agir de modo independente e fornecer informações de forma transparente sobre o teor das suas **trocas com os participantes do projeto**, no contexto da validação e da verificação, não há necessidade de publicar outros esclarecimentos/orientações.

(b) **Não é papel da EOD alertar os participantes do projeto**, no estágio de validação, sobre **as disposições contidas na metodologia aprovada aplicada** relativas a mudanças nas disposições de monitoramento que tenham de ocorrer, sob determinadas condições, na época da verificação. Observando que o documento de concepção do projeto registrado e a documentação com ele relacionada são a base para a verificação das reduções de emissão, o Conselho esclareceu que os participantes do projeto devem refletir tais disposições no plano de monitoramento para a atividade de projeto e que a EOD deve assegurar, na validação, que tais disposições estejam refletidas.

(c) Com relação à **retirada de material informativo/promocional efetivamente errado ou tendencioso das EODs/ECs**, o Conselho, agradecendo as medidas imediatas tomadas pelo Painel de Credenciamento em relação a um caso que lhe foi submetido, espera que as EODs/ECs adotem medidas corretivas imediatamente. Além disso, o Conselho solicitou ao Painel de Credenciamento que elaborasse, levando em consideração as práticas comuns nos esquemas de credenciamento, opções para (a) assegurar que o Conselho seja informado sobre EODs/ECs que não cumpram suas funções de acordo com as modalidades e procedimentos do MDL, as decisões da COP/MOP e do Conselho Executivo; e (b) tratar de tais situações. O Conselho irá analisar essas opções em sua 24^a reunião. Solicita-se ao Fórum de Coordenação das EODs/ECs que forneça contribuições ao trabalho do Painel de Credenciamento sobre essa questão até o dia 20 de janeiro de 2006.

Interação com as EODs/ECs

11. O Conselho convidou o sr. Einar Telnes, **presidente do Fórum de Coordenação das EODs/ECs, a partilhar opiniões, questões e preocupações das ECs e EODs**. O sr. Telnes informou que algumas EODs e ECs haviam levantado questões e preocupações em uma pesquisa realizada por *e-mail* no fórum. Entre as questões levantadas pelo sr. Telnes está a necessidade de:

- (a) Simplificação do formulário F-CDM-REG;
- (b) Um período de transição para as abordagens e/ou metodologias existentes, tais como, por exemplo, a discussão sobre biomassa não-renovável ou a substituição da AM0015 pela metodologia ACM0006;



- (c) Disposições relativas aos desvios em relação às metodologias e o que se pode esperar em termos de cronograma, como as contribuições serão tratadas e em que medida as respostas serão divulgadas;
- (d) Desenvolvimento de um novo manual de validação e verificação com o apoio do Conselho e do Painel de Credenciamento;
- (e) Critérios de avaliação das metodologias caso as EODs tenham de realizar essa tarefa.

12. O Conselho mencionou a apresentação feita pelo sr. Telnes e observou que a interação com o fórum de 26 de novembro de 2005 criará a oportunidade de se tratar com mais profundidade de algumas questões. O Conselho incentivou o Fórum de Coordenação das EODs/ECs a responder de forma tempestiva e continuar contribuindo com o Conselho e seus painéis. Convidou o presidente do Fórum de Coordenação das EODs/ECs a relatar as atividades do fórum em sua próxima reunião.

Item 3 (b) da agenda: metodologias de linha de base e planos de monitoramento

13. O Conselho Executivo mencionou o relatório da 18^a reunião do painel sobre metodologias de linha de base e monitoramento (Painel de Metodologias) e o relato oral feito pelo sr. Jean Jacques Becker, presidente do painel.

Questões gerais relativas ao processo

14. O Conselho acordou os “**Procedimentos revisados para envio e análise de uma nova metodologia proposta (versão 9)**”, contidos no anexo 1 deste relatório, que esclarece que o Secretariado somente deve encaminhar a documentação para a pré-avaliação de um membro do Painel de Metodologias após o recebimento pelo Secretariado do *comprovante de pagamento* da taxa de envio estipulada e após o Secretariado ter verificado se o envio está completo.

Questões gerais relativas a orientação

15. O Conselho analisou as recomendações do Painel de Metodologias e acordou os esclarecimentos contidos no anexo 2 deste relatório sobre:

- (a) **O uso da análise do ciclo de vida (ACV) para calcular as reduções de emissões;**
- (b) **A média ponderada do fator de emissão da margem operacional (OM) e da margem de construção (BM) para calcular os fatores de emissão da linha de base para os projetos que geram eletricidade para a rede;**
- (c) **O tratamento da vida útil das usinas e do equipamento nas novas metodologias propostas de linha de base;**



(d) **A análise das incertezas ao se usar a amostragem** como parte de uma nova metodologia proposta; e

(e) **A análise das fontes de emissão no limite do projeto, no cenário da linha de base e no cálculo das emissões das fugas** nas novas metodologias propostas de linha de base.

16. O Conselho **convidou as ANDs a fornecerem, voluntariamente, informações sobre a definição de uma delimitação inequívoca dos limites da rede**, a serem divulgadas por meio de um *link* no *web site* da CQNUMC para o MDL. Essas informações podem ser usadas pelos participantes do projeto quando aplicarem as metodologias para as atividades de projetos conectadas à rede.

17. O Conselho mencionou a solicitação de orientação feita pelo Painel de Metodologias sobre **como tratar uma possível dupla contagem das reduções de emissões**, tais como atividades de projetos reivindicando créditos pela produção e consumo de biocombustíveis.

18. O Conselho concordou em abrir um pedido de contribuições do público sobre possíveis situações em que seja provável que ocorra dupla contagem, analisando possíveis opções para evitá-la.

19. O Conselho também concordou que uma análise técnica da questão da dupla contagem, com base nas contribuições do público, é necessária, em particular, com relação: à descrição de possíveis situações em que seja provável que ocorra dupla contagem, analisando-se possíveis opções para evitar a dupla contagem das reduções de emissões.

20. O Conselho solicitou ao Painel de Metodologias que elaborasse recomendações para o Conselho, com base nas contribuições do público e na análise técnica.

21. O Conselho concordou em revisar seus esclarecimentos referentes ao tratamento das **políticas e circunstâncias nacionais/setoriais** nos cenários da linha de base, conforme contido no anexo 3 deste relatório.

22. No contexto de uma metodologia submetida ao Conselho propondo um padrão nacional como atividade de projeto no âmbito do MDL, o Conselho analisou a questão geral de **política local/nacional/regional, padrões e programas como atividades de projetos no âmbito do MDL**, mas não conseguiu chegar a um acordo. O Conselho concordou em solicitar orientação à COP/MOP, tendo em mente a exigência do artigo 12, parágrafo 5º, alínea (b), de que “as reduções de emissões resultantes de cada atividade de projeto devem ser certificadas (...) com base (entre outros) em benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo relativos à mitigação da mudança do clima”, caso (a) uma política local/nacional/regional e (b) padrões e programas possam ser considerados atividades de projetos no âmbito do MDL.



23. No contexto de uma metodologia submetida ao Conselho propondo o uso da captação e do armazenamento de carbono como atividade de projeto no âmbito do MDL, o Conselho analisou a questão geral da **captação e armazenamento de carbono como atividade de projeto no âmbito do MDL**, mas não conseguiu chegar a um acordo. O Conselho concordou em solicitar orientação à COP/MOP sobre se os projetos de captação e armazenamento de carbono podem ser considerados atividades de projetos no âmbito do MDL, levando em conta questões relacionadas com limite do projeto, fugas e permanência.

Revisão das metodologias aprovadas

24. O Conselho concordou em adotar as seguintes versões revisadas das metodologias:

(a) **AM0025 ver 2** (“Emissões evitadas da compostagem de resíduos orgânicos em aterros sanitários”), contida no anexo 4. O Conselho concordou que o título dessa metodologia aprovada deve ser corrigido para esclarecer que as metodologias aprovadas de linha de base e monitoramento da AM0025 também se aplicam à compostagem de resíduos orgânicos que ocorra fora dos aterros sanitários;

(b) **AM0002 ver 2** (“Reduções das emissões de gases de efeito estufa por meio da captação e queima de gás de aterro em que a linha de base é estabelecida mediante um contrato de concessão pública”), contida no anexo 5. A revisão visava analisar a eficiência da queima na estimativa da redução de emissões, bem como elaborar um procedimento para o monitoramento e a verificação das reduções de emissões por um período inferior a um ano. O Conselho solicitou ao Painel de Metodologias que continuasse analisando possíveis revisões dessa metodologia aprovada a fim de analisar situações em que os participantes do projeto não seriam capazes de medir o teor de metano do gás de exaustão da queima;

(c) **ACM0002 ver 4** (“Metodologia consolidada para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis”), contida no anexo 6. As revisões visavam fornecer orientação aos participantes do projeto na definição do limite da rede aplicável à atividade do projeto nas situações em que a aplicação da ACM0002 não gerasse um limite claro da rede, dadas as políticas de gerenciamento da rede específicas do país.

(d) **ACM0005 ver 2** (“Metodologia consolidada para aumentar a mistura na produção de cimento”), contida no anexo 7. Essa metodologia foi revisada a fim de corrigir algumas das fórmulas relacionadas com as fugas e referências ao teor da mistura nas fórmulas.

25. De acordo com os atuais “Procedimentos para a revisão de uma metodologia aprovada”, **essas versões revisadas entrarão em vigor a partir de 28 de novembro de 2005**. As revisões não devem afetar (a) as atividades de projetos registradas no âmbito do MDL durante o seu período de obtenção de créditos; e (b) as atividades de



projetos que usem a metodologia aprovada anteriormente, cujas solicitações de registro sejam enviadas antes ou no prazo de quatro (4) semanas após a revisão da metodologia.

Esclarecimentos sobre as metodologias aprovadas

26. O Conselho esclareceu que a metodologia **ACM0003** (“Redução de emissões por meio da substituição parcial de combustíveis fósseis por combustíveis alternativos na fabricação de cimento”) foi desenvolvida para combustíveis alternativos aos combustíveis fósseis, inclusive combustíveis que geram emissões, e não apenas para combustíveis alternativos renováveis.

27. O Conselho reconhece que a **expansão da aplicabilidade da AM0001 (Incineração de resíduos de HFC23)** poderia ser considerada em razão da possibilidade de destruição do HFC23 em um local diferente daquele em que ocorra a produção de HCFC 22. O Conselho observa, no entanto, que para essas atividades de projeto, a destruição do HFC 23 não pode ocorrer em uma Parte no Anexo I. Os participantes do projeto são convidados a submeter uma nova metodologia ou uma revisão dessa metodologia aprovada se desejarem tratar dessa questão.

28. O Conselho concordou em solicitar ao Painel de Metodologias que revisasse a **ACM0004 (“Metodologia consolidada para o uso de gás e/ou calor residuais na geração de energia”)** a fim de permitir o uso de gás residual nas unidades de geração de energia abastecidas por outros combustíveis.

29. O Conselho esclareceu que a etapa **0 da ferramenta para demonstrar e avaliar a adicionalidade**, como estipulado no parágrafo 1º dessa etapa, deve ser usada apenas pelos participantes do projeto que desejem que o período de obtenção de créditos se inicie antes do registro. O Conselho acordou outros esclarecimentos acerca da evidência a ser usada no âmbito da etapa 0 da ferramenta de adicionalidade contida na ferramenta para demonstrar e avaliar a adicionalidade (versão 2), os quais constam do anexo 8 deste relatório.

Trabalho de consolidação de metodologias

30. O Conselho acordou a metodologia consolidada para **“Converter a geração elétrica em ciclo simples para ciclo combinado”**, contida no anexo 9 deste relatório. Essa metodologia consolida as metodologias propostas NM0078-rev e elementos do caso NM0070. O presidente do Painel de Metodologias e o vice-presidente do Painel de Credenciamento informaram ao Conselho que essas metodologias estão ligadas ao escopo 1 [indústrias de energia (fontes renováveis/não-renováveis)].

31. O Conselho acordou a metodologia consolidada para a **“Captação e o uso de metano de leito de carvão e metano de mina de carvão para a geração de energia (elétrica ou motriz) e calor e/ou destruição por queima”**, contida no anexo 10. Essa metodologia consolida as novas metodologias propostas NM0066, NM0075, NM0093, NM0094 e NM00102. O presidente do Painel de Metodologias e o vice-presidente do Painel de Credenciamento informaram ao Conselho que essas metodologias



consolidadas estão ligadas ao escopo 10 [emissões fugitivas dos combustíveis (sólidos, gasosos e óleos)].

32. Como acordado pelo Conselho em sua 21^a reunião, a “**Metodologia consolidada para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de resíduos de biomassa (ACM0006)**” substituirá a **AM0004** (“Geração de energia conectada à rede a partir de biomassa, evitando-se a queima não-controlada de biomassa”) e a **AM0015** (“Co-geração a base de bagaço conectada a uma rede elétrica”) a partir de **28 de novembro de 2005**. De acordo com os atuais “Procedimentos para a revisão de uma metodologia aprovada”, essa revisão não deve afetar (a) as atividades de projetos registradas no âmbito do MDL durante o seu período de obtenção de créditos; e (b) as atividades de projetos que usem a metodologia aprovada anteriormente, cujas solicitações de registro sejam enviadas antes ou no prazo de quatro (4) semanas após a revisão da metodologia.

Análise de recomendações para casos específicos

33. Levando-se em consideração as recomendações do Painel de Metodologias e dos revisores a distância, bem como as contribuições do público, o Conselho analisou dezesseis (16) propostas de novas metodologias de linha de base e monitoramento e acordou as seguintes recomendações que dizem respeito aos casos abaixo:

- Aprovações: NM0076-rev, NM0111 e NM0115

Caso NM0076-rev: “*Chacabuquito 26 MW Run-of-River Hydropower Project*” [Projeto hidroelétrico a fio de água de 26 MW de Chacabuquito]:

34. O Conselho concordou em aprovar as metodologias propostas de linha de base e monitoramento contidas na proposta NM0076-rev e a versão reformatada dessas metodologias, contidas no anexo 11 deste relatório (“Metodologia para a geração de eletricidade conectada à rede, com emissões nulas, a partir de fontes renováveis no Chile ou em países com rede de despacho por mérito”). O presidente do Painel de Metodologias e o vice-presidente do Painel de Credenciamento informaram ao Conselho que essas metodologias consolidadas estão ligadas ao escopo 1 [indústrias de energia (fontes renováveis/não-renováveis)].

Caso NM0115: “*CO₂, electricity and steam from renewable sources in the production of inorganic compounds*” [CO₂, eletricidade e vapor de fontes renováveis na produção de compostos inorgânicos]:

35. O Conselho concordou em aprovar as metodologias propostas de linha de base e monitoramento contidas na proposta NM0115 e a versão reformatada dessas metodologias contidas no anexo 12 deste relatório (“Substituição de CO₂ de origem fóssil ou mineral por CO₂ de fontes renováveis na produção de compostos inorgânicos”). O Conselho solicitou ao Painel de Metodologias que revisasse essa metodologia em sua próxima reunião a fim de expandir sua aplicabilidade à substituição de CO₂ de origem fóssil ou mineral por CO₂ de fontes não-renováveis geradas como



subproduto em outro processo industrial na produção de compostos inorgânicos. O presidente do Painel de Metodologias e o vice-presidente do Painel de Credenciamento informaram ao Conselho que essas metodologias estão ligadas ao escopo 5 (indústrias químicas).

Caso NM0111: “*Baseline methodology for catalytic N₂O destruction in the tail gas of nitric acid plants*” [Metodologia de linha de base para a destruição catalítica de N₂O no gás residual das fábricas de ácido nítrico]:

36. O Conselho concordou em considerar o caso quando a metodologia reformatada estiver disponível. O Conselho concordou em solicitar ao Painel de Metodologias que reformatasse a nova metodologia proposta NM0111 para análise em sua 23^a reunião.

- Possível reconsideração (“casos B”):

37. O Conselho concordou que as novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento para os **casos NM0105, NM0117, NM0118, NM0123 e NM0124** podem ser reconsideradas desde que:

(a) As mudanças solicitadas sejam feitas pelos participantes do projeto, levando-se em conta as questões levantadas pelo Conselho, as recomendações feitas pelo Painel de Metodologias e o reenvio de uma proposta devidamente revisada. O Secretariado deve divulgar a proposta revisada assim que recebê-la;

(b) A reconsideração da proposta revisada seja feita diretamente pelo Painel de Metodologias, sem que outras revisões sejam conduzidas pelos revisores a distância; e

(c) O Painel de Metodologias faça uma recomendação ao Conselho Executivo.

38. Se os participantes do projeto quiserem que as propostas revisadas sejam analisadas na 19^a reunião do Painel de Metodologias (30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2006), devem enviá-las excepcionalmente até **19 de dezembro de 2005**.

- Não-aprovação:

39. O Conselho concordou em não aprovar as novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento para o caso **NM0128**. O Conselho convida os participantes do projeto para esse caso a analisarem os pontos de vista e as sugestões feitas, especialmente com relação ao CDM-NMB e o CDM-NMM, e os incentiva a enviá-los novamente.

Trabalho em andamento

40. O Conselho mencionou os esforços sendo feitos pelo Painel de Metodologias para desenvolver recomendações sobre como tratar das emissões de CH₄ provenientes



dos **reservatórios hidroelétricos**. Solicitou ao painel que priorizasse esse trabalho em sua próxima reunião.

41. O Conselho também mencionou o trabalho sendo feito pelo Painel de Metodologias na elaboração de recomendações preliminares para as **questões de monitoramento** (inclusive padrões, sistemas de medição, incerteza, calibração, rastreabilidade e custos) relacionadas com parâmetros específicos dos projetos no âmbito do MDL.

Outras datas

42. Observando que as metodologias podem ser propostas a qualquer momento e que são tratadas por **ordem de chegada**, o Conselho acordou o **prazo final da 14ª rodada de envio** das novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento para **11 de janeiro de 2006**.

Item 3 (c) da agenda: questões relacionadas com os procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento

43. O Conselho considerou o relatório da sexta reunião do Grupo de Trabalho de Florestamento e Reflorestamento e o relato oral feito pelo sr. Martin Enderlin, presidente do grupo de trabalho.

Questões gerais relativas ao processo

44. Como solicitado pelo Conselho em sua 21ª reunião, o Conselho analisou e acordou os **formulários revisados para as recomendações dos revisores a distância do grupo de trabalho**, contidos no anexo 13, alíneas (a), (b) e (c), deste relatório.

45. Levando em consideração a versão revisada do CDM-NMB acordada pelo Conselho em sua 20ª reunião, o Conselho também acordou **as diretrizes e o formulário CDM-AR-NM**, os quais devem **substituir as diretrizes anteriores e os formulários CDM-AR-NMB e CDM-AR-NMM**, contidos no anexo 14 deste relatório. A versão revisada completa das diretrizes para o CDM-AR-PDD e o CDM-AR-NM e os formulários também estarão disponíveis nas seções pertinentes do *web site* da CQNUMC para o MDL.

Questões gerais relativas a orientação

46. O Conselho analisou e acordou as **metodologias simplificadas para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento de pequena escala no âmbito do MDL**, as quais foram revisadas pelo Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento, levando em consideração os comentários técnicos feitos pelos membros do Conselho em sua 21ª reunião. O Conselho também concordou que a versão final das metodologias simplificadas para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento de pequena escala no âmbito do MDL será acrescentada



ao adendo do relatório anual do Conselho à primeira sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto (COP/MOP 1).

47. O Conselho analisou as recomendações do Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento e acordou os esclarecimentos contidos no anexo 15 deste relatório sobre:

- (a) **Emissões de gases de efeito estufa pré-projeto;**
- (b) **Contabilização das reduções dos reservatórios de carbono fora do limite do projeto;**
- (c) **Equações para o cálculo das emissões antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros.**

48. O Conselho analisou e acordou os **procedimentos para definir a elegibilidade das terras às atividades de projetos de florestamento e reflorestamento**, contidos no anexo 16 deste relatório. O Conselho concordou que esses procedimentos façam parte do CDM-AR-PDD e sejam obrigatórios. Assim, as novas metodologias propostas aprovadas de linha de base e monitoramento não devem mais fornecer informações acerca da elegibilidade das terras. A etapa 0 da “ferramenta para demonstrar e avaliar a adicionalidade para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do MDL” também será excluída assim que os procedimentos a substituírem.

49. O Conselho analisou a recomendação do Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento sobre a definição de **biomassa renovável** e solicitou ao Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento, em colaboração com o Grupo de Trabalho de Pequena Escala, que continuasse aperfeiçoando a proposta, levando em conta os comentários fornecidos pelos membros do Conselho nessa reunião.

Análise de recomendações para casos específicos

50. Levando em consideração as recomendações do Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento e dos revisores a distância, o Conselho analisou duas (2) propostas de novas metodologias de linha de base e monitoramento para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento e acordou as seguintes recomendações:

- Aprovação:

Caso ARNM0010: “*Facilitating Reforestation for Guangxi Watershed Management in Pearl River Basin*” [Facilitando o Reflorestamento para o Manejo da Bacia Hidrográfica de Guangxi, na Bacia do Rio Pérola]

51. O Conselho concordou em aprovar as metodologias propostas de linha de base e monitoramento contidas na proposta **ARNM0010** e a versão reformatada dessas metodologias, contidas no anexo 17 deste relatório.

**- Possível reconsideração (“casos B”):**

52. O Conselho concordou que as novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento para o caso **ARNM0007** podem ser reconsideradas, desde que:

(a) As mudanças solicitadas sejam feitas pelos participantes do projeto, levando-se em conta as questões levantadas pelo Conselho, as recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento e o reenvio de uma proposta devidamente revisada. O Secretariado deve divulgar a proposta revisada assim que recebê-la;

(b) A reconsideração da proposta revisada seja feita diretamente pelo Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento, sem que outras revisões sejam conduzidas pelos revisores a distância; e

(c) O Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento faça uma recomendação ao Conselho Executivo.

53. Se os participantes do projeto quiserem que a proposta revisada seja analisada na sétima reunião do Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento (5 a 7 de fevereiro de 2006), devem submetê-la excepcionalmente até **19 de dezembro de 2005**.

Trabalho em andamento

54. O Conselho mencionou que o Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento iniciou o desenvolvimento de um documento preliminar de concepção do projeto de pequena escala de florestamento e reflorestamento e deve elaborar uma recomendação ao Conselho sobre esse documento em sua próxima reunião.

55. O Conselho também mencionou o trabalho sendo feito pelo Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento sobre **incertezas** e sobre a elaboração de metodologias simplificadas para tratar das fugas provenientes da biomassa de atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL.

Outras datas

56. O Conselho mencionou as **propostas de datas para as reuniões do Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento** até o final do primeiro semestre de 2006 e as **respectivas datas das rodadas de envio de novas metodologias propostas de florestamento/reflorestamento** (ver: <http://cdm.unfccc.int/Panels/ar>).

57. O Conselho concordou em estender **para 11 de janeiro de 2006** o prazo final estipulado para a **oitava rodada de envio de novas metodologias propostas de linha de base e monitoramento para florestamento/reflorestamento**.

Item 3 (d) da agenda: questões relacionadas com as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL



58. O Conselho analisou o relato oral feito pela sra. Gertraud Wollansky, presidente do grupo de trabalho sobre metodologias e categorias de projetos propostas para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL.

Questões gerais relativas a processo/orientação

59. O Conselho lembrou que havia concordado, em sua última reunião, com a exclusão das **referências a “biomassa não-renovável”** nas **metodologias indicativas simplificadas de linha de base e monitoramento** para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL (apêndice B). Essa exclusão deve entrar em vigor, como contido no anexo 22 do relatório da 21^a reunião do Conselho, no dia **28 de novembro de 2005**. De acordo com o parágrafo 61 abaixo, a solicitação de registro que envolva o uso da metodologia deve ser recebida pelo Conselho até 26 de dezembro de 2006.

60. O Conselho mencionou que foi feito um pedido de contribuições do público sobre as metodologias para calcular as reduções de emissões das atividades de projetos de pequena escala que proponham a substituição de biomassa não-renovável por biomassa renovável e que os comentários que sejam recebidos do público devem ser divulgados no *web site* da CQNUMC para o MDL. O Conselho também concordou que o Grupo de Trabalho de Florestamento/Reflorestamento **deve dar prioridade ao trabalho de desenvolvimento de metodologias para calcular as reduções de emissões das atividades de projeto de pequena escala que proponham a substituição de biomassa não-renovável por biomassa renovável** com vistas à elaboração de uma recomendação ao Conselho.

61. Em relação às **revisões e emendas ao** apêndice B, o Conselho esclareceu que qualquer revisão do apêndice B não deve afetar (a) as atividades de projetos registradas no âmbito do MDL durante o seu período de obtenção de créditos; e (b) as atividades de projetos que usem a metodologia aprovada anteriormente, cujas solicitações de registro sejam enviadas antes ou no prazo de quatro (4) semanas após a revisão da metodologia. A seção de orientação geral do apêndice B deve ser revisada a fim de incorporar esse esclarecimento.

62. O Conselho mencionou que **as contribuições e respostas** referentes às atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL são divulgadas no *web site* da CQNUMC para o MDL.

Trabalho em andamento

63. O Conselho concordou em solicitar ao Grupo de Trabalho de Pequena Escala que **revise, em sua próxima reunião, as metodologias simplificadas para as atividades de projetos de pequena escala no âmbito do MDL**, a fim de:

(a) Fornecer mais detalhes sobre a sua aplicação aos **projetos de modernização**, levando em conta as disposições para os projetos de modernização



contidas na metodologia consolidada para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis - versão 3 (ACM0002);

(b) Esclarecer a aplicabilidade da **metodologia AMS.I.A em relação à AMS.I.D**, em especial no que se refere às atividades que “substituem a eletricidade para a rede”.

64. O Conselho observou o trabalho sendo feito pelo Grupo de Trabalho de Pequena Escala no desenvolvimento de recomendações ao Conselho com relação:

(a) A uma orientação detalhada sobre as emissões diretas do projeto a ser considerada no âmbito das atividades do tipo III do apêndice B;

(b) Ao desenvolvimento de metodologias mais precisas para as características específicas das atividades de projeto do tipo III do apêndice B.

Outras datas

65. O Conselho mencionou a data da quarta reunião do Grupo de Trabalho de Pequena Escala, que será realizada nos dias 26 e 27 de janeiro de 2006.

Item 3 (e) da agenda: questões relacionadas com o registro das atividades de projeto no âmbito do MDL

Questões de casos específicos

66. O Conselho mencionou **36 atividades de projetos no âmbito do MDL** que foram registradas até 25 de novembro de 2005. A situação das solicitações de registro das atividades de projetos pode ser vista no *web site* da CQNUMC para o MDL, no endereço: <http://cdm.unfccc.int/Projects/registered.html>.

67. Após a análise do relatório da equipe de revisores, o Conselho concordou em **registrar o “Projeto de Captação de Gás de Aterro e Geração de Energia em Yerevan (0069)”** com modificações que foram incorporadas pelos participantes do projeto e pela EOD.

Procedimento de registro

68. O Conselho, a fim de **simplificar os procedimentos de registro**, acordou a versão revisada dos “Esclarecimentos para facilitar a implementação dos procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL, versão 2”, contida no anexo 18 deste relatório.

69. O Conselho também acordou as **atribuições e os respectivos procedimentos da equipe de registro**, contidos no anexo 19 deste relatório.

Desvios



70. O Conselho acordou os **procedimentos para tratar das solicitações** das entidades operacionais designadas no que se refere **aos desvios relacionados com uma atividade de projeto na etapa de validação ou verificação**, contidos no anexo 20 deste relatório. O Conselho analisou oito (8) **solicitações de desvio** e acordou respostas a sete (7) delas. O Conselho concordou que, com relação a uma solicitação, são necessárias mais informações para que uma decisão possa ser tomada. As solicitações de desvio e as respostas fornecidas serão divulgadas no *web site* da CQNUMC para o MDL.

Esclarecimentos e orientação

71. O Conselho acordou os seguintes **esclarecimentos** com relação ao **envio de solicitações** de registro de atividades propostas, visando que o **período de obtenção de créditos se inicie antes da data de registro (prazo final: 31 de dezembro de 2005)**.

72. A Decisão 17/CP.7 estipula que “uma atividade de projeto que tenha tido início a partir do ano 2000 e antes da adoção desta decisão deve ser elegível à validação e registro como uma atividade de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo se submetida para registro até 31 de dezembro de 2005. Caso registrada, o período de obtenção de créditos para essa atividade de projeto pode ter início antes da data de registro mas não antes de 1^o de janeiro de 2000”.

73. O Conselho observou que os procedimentos de solicitação de registro definem o formulário em que a solicitação de registro deve ser feita e que a solicitação é dada como “recebida” após ser recebido o pagamento da taxa de registro. Uma vez recebida a taxa, verifica-se imediatamente se a solicitação está completa. Tendo em mente os possíveis atrasos nas transferências bancárias internacionais e os recursos atualmente limitados do Secretariado para realizar essa verificação, o Conselho observou que o prazo limite de 31 de dezembro de 2005 seria automaticamente adiado caso se considere a solicitação como “recebida” somente após a realização dessa verificação.

74. O Conselho acordou as seguintes disposições excepcionais com relação ao prazo de 31 de dezembro de 2005 para que os participantes do projeto possam se beneficiar de um período de obtenção de créditos que se inicie antes da data de registro:

(a) As solicitações devem ser enviadas pelas EODs por meio do *web site* da CQNUMC para o MDL até as 24 horas (hora de Greenwich) do dia 31 de dezembro de 2005 (a referência de transferência do pagamento da taxa é encaminhada à EOD/PP após essa etapa ser feita). A EOD deve indicar se o período de obtenção de créditos deve ter início antes da data de registro.

(b) O comprovante de pagamento deve ser enviado prontamente pelos participantes do projeto por meio da EOD. O comprovante de pagamento deve ser enviado por uma EOD, no mais tardar, em 20 de janeiro de 2006.



(c) Após uma solicitação ser enviada por uma EOD por intermédio do *site*, o Secretariado deve verificar assim que possível, por ordem de chegada, se a solicitação está completa. A verificação deve assegurar que a documentação adequada tenha sido enviada (cartas de aprovação (autorização) das Partes, números corretos das versões da documentação). O Conselho espera que essas verificações possam ser concluídas pelo Secretariado antes de 14 de janeiro de 2006. O Conselho observa que o credenciamento das EODs pode ser questionado se o envio contiver documentação claramente inadequada, que não corresponda à orientação e às diretrizes fornecidas pelo Conselho.

(d) Se o comprovante de pagamento não for recebido a tempo e/ou o processo de verificação não tiver sido concluído até 15 de fevereiro de 2006, a atividade só poderá ser considerada para registro com um período de obtenção de créditos que se inicie após a data de registro.

Item 3 (f) da agenda: registro do MDL

75. O Conselho mencionou uma atualização feita pelo Secretariado da situação do registro do MDL. Observou que a versão completa do registro do MDL foi agora implementada no Secretariado e que o trabalho para torná-lo acessível aos titulares de contas, ampliando sua operação, continua sendo feito.

Item 3 (g) da agenda: modalidades de colaboração com o SBSTA

76. O Conselho solicitou aos srs. José Miguez e Martin Enderlin que acompanhassem as negociações da 23^a sessão do SBSTA relacionadas com as “implicações da implementação das atividades de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, mencionadas na Decisão 12/CP.10, para que se atinjam os objetivos de outras convenções e protocolos ambientais” e relatassem o resultado ao Conselho.

77. O Conselho solicitou à sra. Anastasia Moskalenko e ao sr. Rajesh Kumar Sethi que seguissem as negociações da 23^a sessão do SBSTA relacionadas com os registros e relatassem o resultado ao Conselho.

Item 4 da agenda: plano de gerenciamento do MDL e recursos para o trabalho no âmbito do MDL

Plano de Gerenciamento do MDL

78. O Conselho acordou, em sua 21^a reunião, o Plano de Gerenciamento do MDL para o período de 18 meses a partir de meados de 2005 até o final de 2006. O Plano de Gerenciamento do MDL foi divulgado em 12 de outubro de 2005. Um resumo também foi incluído no relatório anual do Conselho à COP/MOP 1.

79. Em sua 22^a reunião, o Conselho acordou as seguintes emendas ao Plano de Gerenciamento do MDL:

**MDL – Conselho Executivo**

Vigésima segunda reunião

(a) Informações orçamentárias mais detalhadas seriam fornecidas no anexo 6 do Plano de Gerenciamento do MDL (rev 01).

(b) Um funcionário da área de comunicação e uma equipe de apoio devem ser acrescentados à seção do MDL a fim de melhorar a comunicação sobre as decisões e fortalecer as atividades de divulgação do Conselho.

(c) Com relação à capacitação, o Conselho concordou em acrescentar a seguinte disposição ao Plano de Gerenciamento do MDL: melhoria do fluxo de informações e da ligação entre o Conselho e as ANDs pelos meios e canais adequados, inclusive o fornecimento de informações periódicas sobre as atividades do Conselho e o estabelecimento de um fórum de DNAs que se reúna duas vezes por ano, juntamente com a reunião dos órgãos subsidiários e da COP/MOP, para trocar informações e experiências, além de identificar barreiras sistemáticas ou sistêmicas à distribuição regional e sub-regional dos projetos no âmbito do MDL.

80. O Conselho concordou em continuar analisando o estabelecimento do Comitê Executivo do MDL em sua 23^a reunião.

81. O Conselho expressou sua expectativa de que a COP/MOP estude a questão da remuneração dos membros e suplentes do Conselho Executivo.

Recursos

82. O Conselho mencionou as informações fornecidas pelo Secretariado sobre os recursos e os gastos de 2005, até 25 de novembro de 2005. Desde o início de outubro de 2005, foram recebidos mais 1,64 milhão de dólares norte-americanos (1,19 milhão de dólares de contribuições e 0,45 milhão de dólares de taxas), totalizando uma quantia de 5,5 milhões de dólares recebidos em 2005. Como a disponibilidade tardia dos recursos impediu a implementação completa das atividades em 2005, estima-se que 4,24 milhões de dólares sejam passados para o orçamento de 2006.

83. As necessidades de recursos para manter o trabalho relativo ao MDL no biênio 2006-2007 correspondem atualmente a 21,53 milhões de dólares. Essa quantia reflete as atividades detalhadas no Plano de Gerenciamento do MDL, como publicado em 12 de outubro de 2005, mas nenhuma outra solicitação emanada do Conselho em sua 22^a reunião. Das necessidades atuais, 4,56 milhões de dólares estão contidos na proposta de orçamento programático da CQNUMC para o biênio 2006-2007. Os 16,97 milhões de dólares remanescentes precisariam ser cobertos por recursos suplementares. Tendo em mente a quantia estimada de 4,24 milhões de dólares proveniente do orçamento de 2005 e a necessidade de alocar recursos para cobrir compromissos existentes relacionados com gastos de pessoal, os recursos suplementares existentes atualmente serão gastos nos primeiros seis meses de 2006.

84. O Conselho expressou seu reconhecimento às Partes que contribuíram generosamente com recursos para o trabalho do MDL e convidou as Partes que recentemente prometeram recursos a convertê-los em contribuições em um futuro bem



próximo. Informações detalhadas sobre a situação das contribuições até 25 de novembro de 2005 estarão contidas no adendo ao relatório do Conselho à COP/MOP.

85. O Conselho reiterou seu pedido para que as Partes apóiem o trabalho do MDL, fazendo contribuições voluntárias ao Fundo Fiduciário da CQNUMC para Atividades Suplementares, a fim de assegurar o funcionamento do MDL no biênio 2006-2007 de modo previsível e sustentado.

Item 5 da agenda: outras questões

Item 5 (a) da agenda: relatório do Conselho Executivo do MDL à COP/MOP 1 (2004-2005)

86. O Conselho solicitou ao Secretariado que elaborasse e finalizasse, em cooperação com o presidente e vice-presidente do Conselho, o adendo ao relatório anual do Conselho à primeira sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Quioto (COP/MOP 1), a fim de apresentar o resultado da 22^a reunião do Conselho e os avanços feitos de 1^o de outubro a 25 de novembro de 2005.

Item 5 (b) da agenda: relação com os indivíduos interessados e organizações intergovernamentais e não-governamentais (observadores credenciados registrados)

87. O Conselho se reuniu com os observadores registrados para conduzir relatos informais no dia 25 de novembro de 2005 e concordou em continuar com essas reuniões na tarde do último dia das suas futuras reuniões, a menos que indicado de outra forma. Essas reuniões estão disponíveis em webcast.

88. O Conselho mencionou os eventos relacionados com o MDL dos quais os membros e suplentes do Conselho participaram desde a última reunião.

89. O Conselho mencionou com reconhecimento as contribuições ao seu trabalho recebidas das Partes e organizações intergovernamentais e não-governamentais.

90. O Conselho também concordou em continuar realizando esse tipo de reunião em sua 23^a reunião, com espaço para 70 observadores, e reconsiderar a questão quando necessário. Os observadores da 23^a reunião do Conselho Executivo devem registrar-se no Secretariado até as 17 horas (hora de Greenwich) do dia **1^o de fevereiro de 2006**. A fim de garantir a segurança e os preparativos logísticos adequados, o Conselho ressaltou que esse prazo será rigidamente cumprido pelo Secretariado.

91. O Conselho mencionou as submissões (não solicitadas) recebidas e reconheceu que em razão de limitações de tempo e da sua carga de trabalho atual, não conseguiu respondê-las.

Item 5 (c) da agenda: outros assuntos

**MDL – Conselho Executivo**

Vigésima segunda reunião

92. O Conselho acordou a agenda provisória da sua 23ª reunião (22 a 24 de fevereiro de 2006), contida no anexo 21 deste relatório.

93. O Conselho concordou em realizar o Workshop de Coordenação para o Conselho, seus painéis e grupos de trabalho, EODs e ECs, bem como especialistas selecionados, nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2006.

94. O presidente sintetizou as principais conclusões. O Conselho expressou seu profundo reconhecimento à presidente, sra. Sushma Gera, e ao vice-presidente, sr. Xuedu Lu, ambos em final de mandato, pela liderança e dedicação excepcionais ao assegurar o funcionamento do MDL de modo eficiente, econômico e transparente.

95. O Conselho também agradeceu aos membros e suplentes em final de mandato pela sua contribuição ao trabalho do MDL.

96. O Conselho expressou sua gratidão à senhora Maria Netto, do Secretariado, que deixará a equipe do MDL no final de 2005, pelo apoio excepcional dado ao Conselho. O presidente do Conselho elogiou o Secretariado pela contribuição ao sucesso da implementação do MDL.

Item 6 da agenda: conclusão da reunião

97. O presidente sintetizou as principais conclusões.

Item 6 (a) da agenda: síntese das decisões

98. Qualquer decisão tomada pelo Conselho deve ser divulgada, de acordo com o parágrafo 17 das modalidades e procedimentos do MDL e o parágrafo 31 do Regimento Interno do Conselho Executivo.

Item 6 (b) da agenda: encerramento

99. O presidente encerrou a reunião.



Anexos do relatório

Metodologias de linha de base e planos de monitoramento

Anexo 1: Procedimentos revisados para envio e análise de uma nova metodologia proposta (versão 9)

Anexo 2: Orientação relacionada com questões metodológicas (análises do ciclo de vida, ponderação da margem operacional e da margem de construção, tratamento da vida útil das fábricas e equipamentos, amostragem, fontes de emissão)

Anexo 3: Esclarecimentos adicionais referentes ao tratamento das políticas e circunstâncias nacionais/setoriais

Anexo 4: Metodologia aprovada revisada de linha de base e monitoramento AM0025 ver 2 (“Emissões evitadas da compostagem de resíduos orgânicos em aterros sanitários)

Anexo 5: Metodologia aprovada revisada de linha de base e monitoramento AM0002 ver 2 (“Reduções de emissões de gases de efeito estufa por meio da captação e queima de gás de aterro em que a linha de base é estabelecida mediante um contrato de concessão pública”)

Anexo 6: Metodologia consolidada, aprovada e revisada de linha de base e monitoramento ACM0002 ver 4 (“Metodologia consolidada para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis”)

Anexo 7: Metodologia consolidada, aprovada e revisada de linha de base e monitoramento ACM0005 ver 2 (“Metodologia consolidada para aumentar a mistura na produção de cimento”)

Anexo 8: Ferramenta revisada para demonstrar e avaliar a adicionalidade (versão 2)

Anexo 9: Metodologia consolidada aprovada de linha de base e monitoramento ACM0007 “Conversão da geração elétrica em ciclo simples para ciclo combinado”

Anexo 10: Metodologia consolidada aprovada de linha de base e monitoramento ACM0008 (“Captação e uso de metano de leito de carvão e metano de mina de carvão para a geração de energia (elétrica ou motriz) e calor e/ou destruição por queima”)

Anexo 11: Metodologia aprovada de linha de base e monitoramento AM0026 (baseada na NM0076-rev)

Anexo 12: Metodologia aprovada de linha de base e monitoramento AM0027 (baseada em NM0115)

Questões relacionadas com os procedimentos para as atividades de projetos de florestamento e reflorestamento

Anexo 13: (a) Formulários revisados para a recomendação do grupo de trabalho

Anexo 13: (b) Formulários revisados para as recomendações dos revisores principais

Anexo 13: (c) Formulários revisados para as recomendações dos revisores secundários

Anexo 14: Diretrizes revisadas e formulário CDM-AR-NM (versão 2)



MDL – Conselho Executivo

Vigésima segunda reunião

Anexo 15: Esclarecimentos sobre questões de florestamento e reflorestamento (contabilização de emissões que não são pré-projeto, emissões de gases de efeito estufa pré-projeto, contabilização das reduções dos reservatórios de carbono fora do limite do projeto, equações para calcular as emissões antrópicas líquidas de gases de efeito estufa por sumidouros)

Anexo 16: Procedimentos para definir a elegibilidade das terras às atividades de projetos de florestamento e reflorestamento

Anexo 17: Metodologia aprovada de florestamento e reflorestamento AR-AM0001 (baseada na ARNM0010)

Questões relacionadas com o registro das atividades de projetos no âmbito do MDL

Anexo 18: Esclarecimentos para facilitar a implementação dos procedimentos de revisão, como mencionado no parágrafo 41 das modalidades e procedimentos do MDL, versão 2

Anexo 19: Atribuições e respectivos procedimentos da equipe de registro

Anexo 20: Procedimentos de solicitação de desvio

Outros assuntos

Anexo 21: agenda provisória da 23^a reunião do Conselho Executivo